

## PORTARIA Nº 9 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50510.000451/2009-10 , resolve:

**Art. 1º** Regularizar a implantação de Travessia referente a uma Galeria de Águas Pluviais, construída pela Prefeitura de São Fidélis-RJ sob o Km 362+200 da malha arrendada à Ferrovia Centro Atlântica – FCA e que integra o Projeto de Drenagem do Córrego Catarina;

**Parágrafo Único:** A eficácia dessa regularização fica condicionada à apresentação, pela Ferrovia Centro Atlântica – FCA, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à ANTT para integrar o processo:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização por parte da Concessionária, com os respectivos comprovantes de pagamento;
- b) Licença Ambiental Específica ou documento equivalente que ateste sua dispensa;

**Art. 2º** Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 8.672,96 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), por 18 (dezoito) anos, com início em maio/2009. As contraprestações serão anualmente ajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes, por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Os valores em atraso deverão ser recolhidos junto com a parcela referente a 2011.

**Art. 3º** Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NOBORU OFUGI**

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas